Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N. - 3 /07

Objeto: " Autoriza dação em pagamento e dá outras providências - indenização o Sr. Ailton Geraldo da Silva e Sra. Heleuice Aparecida das Dores".

Autor: Projeto Municipal - Haroldo Queiroz

Entregue na Secretaria

26 - 02 - 2007

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1ª 26 / 3 / 07

Aprovado 2ª 26 / 3 / 07

Aprovado 3ª ____/____/____

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____. Nº _____. De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____. De ____/____/____

ibuições às Comissões:

omissão de _____ Em ____/____/____

omeio Relator o Vereador _____

ROTOCOLO:

esidente _____ Em ____/____/____

elator: _____ Em ____/____/____

embro: _____ Em ____/____/____

recer Entregue em _____ ____/____/____

omissão de _____ Em ____/____/____

omeio Relator o Vereador _____

OTOCOLO:

sidente: _____ Em ____/____/____

ator: _____ Em ____/____/____

mbro: _____ Em ____/____/____

ecer entregue em _____ ____/____/____

ações Por Membros das Comissões:

/____/____

/____/____

_____
Rubrica

_____
Rubrica

de Informações:

tado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

erido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM____/____-____

es:

ado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

rido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

s:

PACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

26/2/07 Às Comissões de C.J.R. e F.O. para parecer

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

26/3/09 Aprovado por unanimidade em 1º e 2º votação (art. 189 - RI) a pedido do vereador Carlos Leite)

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

___/___/___

Rubrica

___/___/___

Rubrica

___/___/___

Rubrica

___/___/___

Rubrica

___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 03/2007

"AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a **DAÇÃO EM PAGAMENTO** ao Senhor **AILTON GERALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF: 909.128.296-72 e do RG nº M-5.551.960, residente e domiciliado na Rua Dulce Azevedo Queiroz, nº 31, Bairro Tabatinga II em Bom Despacho/MG e à Senhora **HELENICE APARECIDA DAS DORES**, brasileira, solteira, doméstica, portadora do C.P.F: 909.342.026-72, residente na Rua Flávio Cançado Filho, nº 455, Centro, em Bom Despacho/MG, através de imóveis de propriedade do Município de Bom Despacho, constituídos de:

" uma casa residencial, e seu respectivo lote de terreno de nº 23 da quadra 08, localizado na Rua Dulce Azevedo Queiroz, Bairro Tabatinga II, em Bom Despacho/MG, com as seguintes confrontações, Frente: 10,00 m com a Rua Dulce Azevedo Queiroz, Lado Direito: 20,00 m com os lotes 01 e 02, Lado esquerdo: 20,00 m com o lote 08 e Fundos: 10,00 m com o lote 05" e,

" uma casa residencial, e seu respectivo lote de terreno de nº 13 da quadra 06, localizado na Rua Eliza de Queiroz Gontijo, Bairro Tabatinga II em Bom Despacho/Mg, com as seguintes confrontações; Frente: 10,00 m com a Rua Eliza de Queiroz Gontijo; Lado Direito: 20,00 m com o lote 14; Lado Esquerdo: 200,00 m com o lote 12; Fundos: 10,00 com o lote 16."

pela desapropriação de:

" um imóvel urbano constituído por um lote de terreno urbano, juntamente com as construções erigidas no local, localizado nesta cidade de Bom Despacho, na Rua da Tabatinga, Bairro Ana Rosa, com área de 237,00

m^2 , sendo 18,00 m de frente para referida via pública; 18,80 m pela direita; 15,70 m nos fundos e 10,00 m pela esquerda, limitando pela direita com Amelinda Maria de Jesus; fundos com o Beco Tabatinga; pela esquerda com o mesmo Beco e frente para referida via pública de propriedade do espólio de Maria das Dores da Silva" desapropriada, nos termos do Decreto Municipal nº 2.071, de 27 de dezembro de 2000.

Art. 2º Na escritura de DAÇÃO EM PAGAMENTO deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei, naquilo que lhe disser respeito;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICÍPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (26.03.2007).

PRESIDENTE,
CARLOS ROBERTO GONTIJO

VICE-PRESIDENTE,
MARCOS FIDELIS CAMPOS

SECRETÁRIO,
CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROCURADORIA

PARECER

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 3/2006, de iniciativa do Executivo Municipal, que autoriza a **dação em pagamento** de dois imóveis do Município, para solver dívida decorrente da desapropriação de um outro imóvel.

MÉRITO: O Projeto de Lei nº 3/2006 veio a esta Câmara Municipal acompanhado do ofício GP/MBD-MG Nº 22/07, dos documentos de identificação dos credores, de um termo de compromisso e de cópia do Decreto nº 2.071/2000, que declarou de utilidade pública o imóvel desapropriado.

A dação em pagamento é a entrega de um bem que não seja dinheiro para solver dívida anterior. A coisa dada em pagamento pode ser de qualquer espécie e natureza, desde que o credor consinta no recebimento em substituição da prestação que lhe era devida (art. 995, do Código Civil).

Até aí tudo bem. Mas, para que a Administração Pública possa utilizar-se da dação em pagamento, é necessário que sejam atendidas duas condições: a primeira é que haja prévia autorização legislativa, o que, aliás, está sendo providenciado através do presente projeto de lei; a segunda é que se proceda à uma avaliação dos bens a serem utilizados no negócio entre o particular e o Poder Público.[1]

Cabe frisar que a preexistência de avaliação e de lei prévia, para consolidar a dação em pagamento, constitui unanimidade entre os mais renomados publicistas pátrios.[2]

Observa-se, entretanto, que o Executivo deixou de remeter a esta Casa as avaliações procedidas nos três imóveis envolvidos na presente dação em pagamento.

---

[1] - MEIRELLES, Hely Lopes, *in* Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editores, 27ª ed., p. 505.

[2] - *Nesse sentido: GASPARINI, Diógenes, in Direito Administrativo, Ed. Saraiva, 10ª ed. p. 763; CARVALHO Fº, José dos Santos, in Manual de Direito Administrativo, Ed. Lúmen Júris, 15ª ed., p. 968.*

Assim, entendemos que não haverá óbice à aprovação deste projeto de lei, desde que sejam solicitadas e o Executivo encaminhe e este Legislativo as avaliações procedidas no três imóveis.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Bom Despacho, 20 de março de 2006.

Orlando Teixeira Campos
Procurador

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI 3/07, DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO - FINANÇAS, ORÇAMENTO.

Senhor Presidente,

A justificativa do ofício do Chefe do Executivo, anexo, ressalta e enfatiza a necessidade da adoção das medidas previstas no projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal que venha a obstacular a tramitação do referido projeto de lei, somos de parecer seja submetido à apreciação do Plenário, tal como se acha redigido, não obstando a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de março de 2007.

Vereador Joaquim Antônio de Souza

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Ernani Xavier Rodrigues

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Marcelo Marilúcio dos Santos

Vereador Bertolino da Costa Neto

Cgb/

Município de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais

GOVERNO DE BOM DESPACHO
Na direção certa
ADM 2005-2008

OFÍCIO GP/MBD-MG N.º : ..92.. /07

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (FAZ)

SERVIÇO: GABINETE DO PREFEITO

DATA: 06/10/06

Recebi em 14-02-07 às 14h.50m.

Cláudia Gontijo Bernardes
Secretária Executiva
Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Senhor Presidente,

O Poder Executivo envia a esta Egrégia Casa Legislativa, PROJETO DE LEI QUE **"AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O presente projeto visa indenizar aos senhores, **AILTON GERALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF: 909.128.296-72 e do RG nº M-5.551.960, residente e domiciliado na Rua Dulce Azevedo Queiroz, nº 31, Bairro Tabatinga II em Bom Despacho/MG e **HELENICE APARECIDA DAS DORES**, brasileira, solteira, doméstica, portadora do C.P.F: 909.342.026-72, residente na Rua Flávio Cançado Filho, nº 455, Centro, em Bom Despacho/MG, pela desapropriação amigável , nos termos do Decreto Municipal nº 2.071, de 27 de dezembro de 2000 e de conformidade com o Termo de Composição datado de 28/12/200, documentação anexa.

Na certeza de contar com a costumeira atenção e espírito público de V.Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa na aprovação do presente projeto, reitero a expressão do meu distinto apreço.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CARLOS ROBERTO GONTIJO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Município de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais

GOVERNO DE BOM DESPACHO
Na direção certa
ADM 2005-2008

PROJETO DE LEI Nº3

" AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a **DAÇÃO EM PAGAMENTO** ao Senhor **AILTON GERALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF: 909.128.296-72 e do RG nº M-5.551.960, residente e domiciliado na Rua Dulce Azevedo Queiroz, nº 31, Bairro Tabatinga II em Bom Despacho/MG e à Senhora **HELENICE APARECIDA DAS DORES**, brasileira, solteira, doméstica, portadora do C.P.F: 909.342.026-72, residente na Rua Flávio Cançado Filho, nº 455, Centro, em Bom Despacho/MG, através de imóveis de propriedade do Município de Bom Despacho, constituídos de:

" uma casa residencial, e seu respectivo lote de terreno de nº 23 da quadra 08, localizado na Rua Dulce Azevedo Queiroz, Bairro Tabatinga II, em Bom Despacho/MG, com as seguintes confrontações, Frente: 10,00 m com a Rua Dulce Azevedo Queiroz, Lado Direito: 20,00 m com os lotes 01 e 02, Lado Esquerdo: 20,00 m com o lote 08 e Fundos: 10,00 m com o lote 05" e,

" uma casa residencial, e seu respectivo lote de terreno de nº 13 da quadra 06, localizado na Rua Eliza de Queiroz Gontijo, Bairro Tabatinga II em Bom Despacho/MG, com as seguintes confrontações; Frente: 10,00 m com a Rua Eliza de Queiroz Gontijo; Lado Direito: 20,00 m com o lote 14; Lado Esquerdo: 200,00 m com o lote 12; Fundos: 10,00 com o lote 16."

pela desapropriação de:

" um imóvel urbano constituído por um lote de terreno urbano, juntamente com as construções erigidas no local, localizado nesta cidade de Bom Despacho, na Rua da Tabatinga, Bairro Ana Rosa, com área de 237,00 m², sendo 18,00 m de frente para referida via pública; 18,80 m pela direita; 15,70 m nos fundos e 10,00 m pela esquerda, limitando pela direita com Amelinda Maria de Jesus; fundos com o Beco Tabatinga; pela esquerda com o mesmo Beco e frente para referida via pública de propriedade do espólio de Maria das Dores da Silva"

Haroldo de Sousa Queiroz
Prefeito Municipal

desapropriada, nos termos do Decreto Municipal nº 2.071, de 27 de dezembro de 2000.

Art. 2º Na escritura de DAÇÃO EM PAGAMENTO deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei, naquilo que lhe disser respeito;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E SETE (12/02/07).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais

GOVERNO DE BOM DESPACHO

OFÍCIO GP/MBD-MG N.º : ..92.. /07

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (FAZ)

SERVIÇO: GABINETE DO PREFEITO

DATA: 06/10/06

Recebi em 14-02-07 às 14h50m.

Cláudia Gontijo Bernardes
Secretária Executiva
Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Senhor Presidente,

O Poder Executivo envia a esta Egrégia Casa Legislativa, PROJETO DE LEI QUE **"AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O presente projeto visa indenizar aos senhores, **AILTON GERALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF: 909.128.296-72 e do RG nº M-5.551.960, residente e domiciliado na Rua Dulce Azevedo Queiroz, nº 31, Bairro Tabatinga II em Bom Despacho/MG e **HELENICE APARECIDA DAS DORES**, brasileira, solteira, doméstica, portadora do C.P.F: 909.342.026-72, residente na Rua Flávio Cançado Filho, nº 455, Centro, em Bom Despacho/MG, pela desapropriação amigável , nos termos do Decreto Municipal nº 2.071, de 27 de dezembro de 2000 e de conformidade com o Termo de Composição datado de 28/12/200, documentação anexa.

Na certeza de contar com a costumeira atenção e espírito público de V.Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa na aprovação do presente projeto, reitero a expressão do meu distinto apreço.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CARLOS ROBERTO GONTIJO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

PROJETO DE LEI Nº3 / 2006

" AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a **DAÇÃO EM PAGAMENTO** ao Senhor **AILTON GERALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF: 909.128.296-72 e do RG nº M-5.551.960, residente e domiciliado na Rua Dulce Azevedo Queiroz, nº 31, Bairro Tabatinga II em Bom Despacho/MG e à Senhora **HELENICE APARECIDA DAS DORES**, brasileira, solteira, doméstica, portadora do C.P.F: 909.342.026-72, residente na Rua Flávio Cançado Filho, nº 455, Centro, em Bom Despacho/MG, através de imóveis de propriedade do Município de Bom Despacho, constituídos de:

" uma casa residencial, e seu respectivo lote de terreno de nº 23 da quadra 08, localizado na Rua Dulce Azevedo Queiroz, Bairro Tabatinga II, em Bom Despacho/MG, com as seguintes confrontações, Frente: 10,00 m com a Rua Dulce Azevedo Queiroz, Lado Direito: 20,00 m com os lotes 01 e 02, Lado Esquerdo: 20,00 m com o lote 08 e Fundos: 10,00 m com o lote 05" e,

" uma casa residencial, e seu respectivo lote de terreno de nº 13 da quadra 06, localizado na Rua Eliza de Queiroz Gontijo, Bairro Tabatinga II em Bom Despacho/MG, com as seguintes confrontações; Frente: 10,00 m com a Rua Eliza de Queiroz Gontijo; Lado Direito: 20,00 m com o lote 14; Lado Esquerdo: 200,00 m com o lote 12; Fundos: 10,00 com o lote 16."

pela desapropriação de:

" um imóvel urbano constituído por um lote de terreno urbano, juntamente com as construções erigidas no local, localizado nesta cidade de Bom Despacho, na Rua da Tabatinga, Bairro Ana Rosa, com área de 237,00 m², sendo 18,00 m de frente para referida via pública; 18,80 m pela direita; 15,70 m nos fundos e 10,00 m pela esquerda, limitando pela direita com Amelinda Maria de Jesus; fundos com o Beco Tabatinga; pela esquerda com o mesmo Beco e frente para referida via pública de propriedade do espólio de Maria das Dores da Silva"

Haroldo de Sousa Queiroz
Prefeito Municipal

desapropriada, nos termos do Decreto Municipal nº 2.071, de 27 de dezembro de 2000.

Art. 2º Na escritura de DAÇÃO EM PAGAMENTO deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei, naquilo que lhe disser respeito;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E SETE (12/02/07).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO

909128296 72

NOME COMPLETO

ELIANA ILMA ROSA DA SILVA

NASCIMENTO

14.09.70

ASSINATURA

Eliana Ilma Rosa da Silva

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PIT 113

02



POLEGAR DIREITO



Ailton geraldo da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

...DO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

1.07.01-0

...10

ARF B
M DESPACHO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

M-5.551.960 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/07/88

ON GERALDO DA SILVA

A DAS DORES DA SILVA

DADE DATA DE NASCIMENTO

DESPACHO-MG 04/01/69

EM

LV-41A FL-280V BOM DESPACHO-MG

ZONTE, MG ASSINATURA DO DIRETOR PII-113

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

IMAÇÕES

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº C... CPF

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
768204836 00

NOME COMPLETO
AILTON GERALDO DA SILVA

NASCIMENTO
04 01 69

ASSINATURA
Ailton Geraldo da Silva

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF E
O NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
RIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
RL.".

ENTE EMISSOR

14/03/88

46039/4147

E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
TRUÇÃO NORMATIVA DO SRF